



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO N° ME-4, de 3 de maio de 2010

Define os atos da Câmara Municipal para publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente, tendo em vista o disposto na Lei n° 2.022/2010,

considerando os princípios da publicidade e da eficiência, consagrados no **caput** do artigo 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1° - Este Ato define as matérias para publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo de que trata a Lei Municipal n° 2.022, de 16 de março de 2010.

Art. 2° - As matérias da Câmara Municipal que dependam de veiculação serão publicadas com exclusividade no Órgão Oficial Eletrônico do Município, exceto as que a lei determine sejam publicadas em veículo de comunicação impresso.

Art. 3° - O envio das matérias para publicação oficial será efetuado pelo departamento administrativo.

Parágrafo único - As matérias a serem publicadas no Órgão Oficial Eletrônico deverão ser encaminhadas ao departamento administrativo, em via impressa e eletrônica, com antecedência mínima de doze horas ao dia anterior ao da publicação, sob pena de sua não-publicação.

Art. 4° - Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogado o Ato n° ME-17, de 15 de abril de 2010.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 3 de maio de 2010

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro Secretário

ROGÉRIO MASSING
Segundo Secretário

Publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo n° 020, de 10.05.2010, na pág. 19



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº ME-17, de 15 de abril de 2010

Define os atos da Câmara Municipal para publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente, tendo em vista o disposto na Lei nº 2.022/2010,

considerando os princípios da publicidade e da eficiência, consagrados no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

Art. 1º - Este Ato define as matérias de publicação pelo Órgão Oficial Eletrônico de que trata a legislação municipal.

Art. 2º - Todas as matérias da Câmara Municipal, que dependam de veiculação, serão publicadas com exclusividade, exceto aquelas que a lei determine que sejam publicados por meio de veículo de comunicação impresso, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

Art. 3º - O envio das informações ao Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo será efetuado pelo Departamento Administrativo desta Casa.

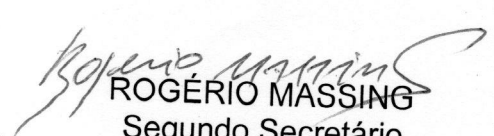
Parágrafo único – As informações a serem publicadas no Órgão Oficial Eletrônico deverão ser encaminhadas ao Departamento Administrativo, em via impressa e eletrônica, com antecedência mínima de 12 horas do dia anterior ao da publicação, sob pena de sua não publicação.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 15 de abril de 2010


RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal


LEOCIDES BISOGNIN
Primeiro Secretário


ROGÉRIO MASSING
Segundo Secretário

Publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 011, de 26.04.2010, na pág. 3

ATOME 004/2010
AUTORIA: Poder Legislativo

